

Depois do arrocho, vem a bonança e a (in)congruência



Vicente Coni Júnior

Advogado

vconi@btd.com.br

Quando se enumeram as críticas à atual administração municipal, geralmente encabeça o rol dos pontos negativos a alegação de “sanha arrecadatória” no primeiro ano de mandato, no que tange à majoração dos valores venais dos imóveis soteropolitanos. Tal reajuste impactou diretamente no incremento do valor do IPTU, gerando uma série de questionamentos de ordem jurídica e descontentamento de grande parcela da população.

Passado o calor das emoções, verifica-se que (sem adentrar no mérito da legalidade ou não da medida), do ponto de vista político e econômico, havia necessidade teleológica de um choque de gestão, visando recompor décadas de não atualização da tabela dos valores imobiliários da capital baiana.

O arrocho inicialmente implementado parece ter gerado em certa medida o equilíbrio das contas públicas, mesmo com a suposta redução da arrecadação, e já permite ao alcaide navegar em mares de bonança com os cidadãos, através da edição de leis instituidoras de incentivos fiscais e fomento à atividade produtiva, que, por sua vez, aumentam a receita do município a partir do incremento da base de cálculo tributária.

Exemplo de tais medidas é o projeto de lei, apresentado pelo prefeito, instituindo o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Sustentável, instituto jurídico já experimentado, com sucesso, em outros países e cidades brasileiras. Tal programa visa a revitalização de áreas degradadas, estimulando a atuação de investidores e novos empreendimentos, de forma democrática e inclusiva, urbanizando, criando emprego e gerando renda em um momento crítico da economia nacional.

O empreendedor poderá acumular e converter até 50% do investimento realizado em créditos tributários (IPTU e ISS) para futura compensação e/ou venda, através dos certificados de incentivo ao desenvolvimento econômico sustentável e de inovação a serem emitidos,

após apuração, pelos órgãos designados pela lei.

Trata-se de iniciativa a ser festejada pela classe empresarial, com impacto direto na economia municipal, que tende a crescer com a atuação dos empreendedores como protagonistas do desenvolvimento econômico e social sustentável, em parceria com o poder público, como agente fomentador. Espera-se, portanto, que os debates legislativos sejam iniciados com brevidade para que a versão final da legislação possa ser aprovada e sancionada, entrando em vigor o quanto antes.

Os vereadores, entretanto, em descompasso com as políticas de revitalização da cidade, aprovaram recentemente um projeto de lei visando arrecadar tributo decorrente do exercício da prática da atividade de educação física nos espaços públicos de Salvador.

Não se pretende, neste foro, aprofundar a discussão acerca da legalidade de tal proposição legislativa, até porque a prefeitura já tributa ordinariamente outras categorias econômicas que executam suas atividades no seio dos espaços públicos, não havendo, em tese, motivos para conceder tratamento desigual aos empresários do ramo da educação física, que optem por exercer a profissão fazendo uso dos equipamentos públicos.

Revela-se mais válido discutir a conveniência e oportunidade de ampliação do sistema arrecadatário, incluindo outros setores produtivos na lista de atividades passíveis de incidência de taxa. Se, por um lado, é conveniente a fiscalização do exercício regular da profissão em questão, não se revela oportuna a instituição de tal cobrança no momento em que a população encontra-se em movimento de crescente reaproximação às áreas públicas da cidade. Espera-se, portanto, congruência do gestor no sentido de vetar a tributação dessas atividades, sob pena de retração no trânsito de pessoas em espaços que necessitam de revitalização e desestímulo econômico no momento de crise.